



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

OF. CGERH N° 55

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2005

Prezado(a) Senhor(a),

É com grata satisfação que ora encaminhamos à V. Sa., o seu documento de "Outorga do Direito de Uso da Água", sob número nº 271/04, fundamentado pelo processo nº 04291917-7

Nesta oportunidade, queremos parabenizá-lo pela distinta ação de gozo dos seus direitos de usuário da água, exercido através do seu ato de outorga.

Esta iniciativa, se procedida ao nível de todos os usuários, permitirá ao Estado o conhecimento das reais demandas d'água na bacia hidrográfica, sendo este o subsídio necessário ao desenvolvimento da política de racionalização do uso dos recursos hídricos existentes, na busca de um eficiente manejo dos mesmos.

A outorga que você está recebendo tem o prazo de validade de 10 anos, mas a quantidade de água que estará disponível para seu(s) uso(s) será estabelecida anualmente, por ocasião dos Seminários de Operação de Reservatórios nas Bacias Hidrográficas, cujo novo volume será informado oportunamente.

Outrossim orientamos, que o seu "pedido de outorga" deverá ser renovado sistematicamente, em tempo hábil, para que a sua outorga esteja sempre em vigência, garantindo o seu direito de acesso à água.

Cordialmente,

Antonio José Câmara Fernandes
Coordenador de Gestão dos Recursos Hídricos

A(o). Sr(a).

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM
Quixeramobim/CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA Nº 271/2004

PORTRARIA Nº 352/2004

O Secretário dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º e o inciso IV do Artigo 40, da Lei nº 11.996, de 24 de julho de 1992, e com base no Parecer da Câmara Técnica de Outorga relativo no processo administrativo nº 04291917-7, que expede a OUTORGA DE USO DA ÁGUA, na forma de AUTORIZAÇÃO DE USO de acordo com o Decreto nº 23.067, de 11/02/1994, em nome de SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, CPF/CNPJ 07742778/0001-15 nos termos, características e condições seguintes:

CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 - Denominação da fonte: Rio Quixeramobim

2 - Capacidade da fonte: 420l/s

3 - Bacia: Banabuiú	Sub-bacia:	
4 - Município: Quixeramobim	Distrito: Sede	Localidade: Quixeramobim

5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: Latitude: 9425473N Longitude: 465287E

ELEMENTOS DA OUTORGA

1 - Validade da outorga - 10 anos, contados da data da publicação desta portaria

2 - Período da outorga - Início: dezembro de 2004	Término: dezembro de 2014
---	---------------------------

3 - Local de uso: Quixeramobim

4 - Volume outorgado: 2.295.000 m ³	Área de espelho: m ²
--	---------------------------------

5 - Vazão outorgada: 95 l/s

6 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 24 horas/ dia	7 dias/semana
--	---------------

7 - Finalidade do uso da água: Abastecimento humano

ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA:

* De acordo com o Art. 20 o direito de uso poderá ser temporariamente limitado ou suspenso no caso de fenômenos climáticos críticos que impossibilitem as condições de oferta hídrica.

* De acordo com o Art. 24, o outorgado ficará sujeito ao pagamento de tarifa, tão logo seja implantado o sistema de cobrança de água bruta na bacia, ambos artigos do Decreto 23.067/94.

* A outorga ora expedida não implicará em prejuízos dos direitos de terceiros, conforme o Art. 45, do Código de Águas.

* Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de dezembro de 2004.


Edmundo Rodrigues
Secretário dos Recursos Hídricos

**ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS (SRH)
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)**

OUTORGA Nº 271/2004

ESPELHO DA PORTARIA Nº 352/2004

O Secretário dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º e o inciso IV do Artigo 40, da Lei nº 11.996, de 24 de julho de 1992, e com base no Parecer da Câmara Técnica de Outorga relativo no processo administrativo nº 04291917-7, que expede a **OUTORGA DE USO DA ÁGUA**, na forma de **AUTORIZAÇÃO DE USO** de acordo com o Decreto nº 23.067, de 11/02/1994, em nome de **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, CPF/CNPJ 07742778/0001-15 nos termos, características e condições seguintes:

CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 - Denominação da fonte: Rio Quixeramobim

2 - Capacidade da fonte: 420l/s

3 - Bacia: Banabuiú

Sub-bacia:

4 - Município: Quixeramobim

Distrito: Sede

Localidade: Quixeramobim

5 - Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: Latitude: 9425473N Longitude: 465287E

ELEMENTOS DA OUTORGA

1 - Validade da outorga - 10 anos, contados da data da publicação desta portaria

2 - Período da outorga - Início: dezembro de 2004

Término: dezembro de 2014

3 - Local de uso: Quixeramobim

4 - Volume outorgado: 2.295.000m³

Área de espelho: m²

5 - Vazão outorgada: 95 l/s

6 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 24 horas/ dia

7 dias/semana

7 - Finalidade do uso da água: Abastecimento humano

ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA:

- * De acordo com o Art. 20 o direito de uso poderá ser temporariamente limitado ou suspenso no caso de fenômenos climáticos críticos que impossibilitem as condições de oferta hídrica.
- * De acordo com o Art. 24, o outorgado ficará sujeito ao pagamento de tarifa, tão logo seja implantado o sistema de cobrança de água bruta na bacia, ambos artigos do Decreto 23.067/94.
- * A outorga ora expedida não implicará em prejuízos dos direitos de terceiros, conforme o Art. 45, do Código de Águas.
- * Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de dezembro de 2004


Edinardo Rodrigues
Secretário dos Recursos Hídricos


Antônio José Câmara Fernandes
Coordenador de Gestão dos Recursos Hídricos